

N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

## EDITAL e ANEXOS

#### EIDTAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

Processo Administrativo nº. 6763/2018.

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 663, de 02/10/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 0<mark>07/2020,</mark> objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POR MEIO DO CONVÊNIO SINCOV E CONTRATO DE REPASSE Nº 872.398/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

## **REGÊNCIA E REGIME:**

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e,

LC 123/06.

Modalidade: Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Repartições interessadas: Sec. Mun. De Agricultura.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

entrega dos envelopes.

#### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): **23/01/2.020** às 08hs30mm. Data e Hora do Credenciamento: **23/01/2.020** às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 23/01/2.020 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da

PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro -

Sooretama - ES.

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POR MEIO DO CONVÊNIO SINCOV E CONTRATO DE REPASSE Nº 872.398/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

# 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a saber:

013 - Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

013001.2060600401.060 - Aquisição e Manutenção de veículos, Maquinas e implementos agrícolas.

44905200000 - Equipamentos e Material Permanentes Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 0510

Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente a royalites do Petróleo

Ficha: 0510

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, *podendo ainda*, a critério do licitante:

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



$N^{o}$	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.
- **3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.
- **3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.
- **3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- **3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previsto.
- **3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
  - **4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
    - **4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
    - **4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
    - **4.1.1.3**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
    - **4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.
    - **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
    - **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**5.1**. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- **5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- **5.4**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

# 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:
  - **6.1.1.** Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006 e demais legislações subsidiárias;

## 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- **6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;
- **6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- **6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- **6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
  - 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- **6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art.  $9^{\circ}$  da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5~letras~A~e~B.

- **7.3**. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- **7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes <u>declarações/certidões</u> juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
  - a) DECLARAÇÃO dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
  - b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:
    - **b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo ANEXO VII).
    - **b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
    - **b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.
      - **b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional">http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional</a>;

## **NOTAS COMPLEMENTARES:**

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B Da Habilitação.

# 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_/\_/2020 ÀS \_:\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

 $\mathbf{E}$ 

ENVELOPE "B"

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_/\_/2020 ÀS \_:\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- **8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- **8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **8.1.3.** Os Envelopes "A" **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- **8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes "B" HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- **8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- **8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- **8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- **8.1.9** Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
  - 8.1.9.1 O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
  - 8.1.9.2 Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;
  - 8.1.9.3 Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;
    - a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;
    - **b)** Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

# 8.2 DO ENVELOPE "A" – "PROPOSTA" - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR:

- 8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante poderá apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.
- 8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação/desclassificação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;
- e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;
- f) Apresentação de PROSPECTO (conforme item do TR Termo de Referencia ANEXO I)
- **8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas **"impressas"** que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

# 8.3. ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

- **8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- 8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

# 8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) ANEXO V.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- f) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XI;
- g) DECLARAÇÃO que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) DECLARAÇÃO de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra **"f"** – "dados complementares", registra-se que:

a) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

# 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o numero do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
  - a.1) A MEI Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanco Patrimonial.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.
  - d.1). Considerando a particularidade do objeto em licitação, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total IET igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar DECLARAÇÃO contendo os cálculos dos índices calculados.
  - **d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos  $\S 2$  ° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
    - **d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por centro), **considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) A MEI Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1°, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

# 8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

# 8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.3.5.1.** Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" Documentos de Habilitação. Vejamos:
  - a) Apresentação de <u>atestado (s) ou declaração (ões)</u> de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** ANEXO I desse edital.

## 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- **8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- **8.4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- **8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. <u>Serão desclassificadas as propostas</u> que:



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - **9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - **9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito, <u>comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração</u>.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- **9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, <u>desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.</u>
- **9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **9.11.1**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - **9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

# 10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
  - ${\bf I}$  Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
    - **b)** Julgamento das propostas;
    - c) Anulação ou revogação da licitação;
    - $\boldsymbol{d})$ Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei $n^{\circ}.$  8.666/93.
    - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
  - II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
  - III Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- 10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- 10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

# 11. FASE RECURSAL:

- 11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
  - 11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
  - 11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
  - 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. ADJUDICAÇÃO:

- 12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
  - **12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

# 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre O MUNICIPIO DE SOORETAMA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

- 14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.
- 14.5. Em casos justificados e específicos, a Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.
- **14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes clausulas. Vejamos:

## Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*\*\*.
- 3) Por meio desta ORDEM deverá cumprir pelo contratado, todos os termos do PREGÃO nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

# 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15. 1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

# 16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração <u>PODERÁ</u> a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666 em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, esta por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma pelo contratado.

- 16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65- $\S1^{\circ}$  da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 16.3 O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

# 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referencia - ANEXO I.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

- 17.2 O valor total global "estimado" para a contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e quarenta e seis mil reais) execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.
  - Valor suportado pelo CONVÊNIO = R\$ 176.125,24 (ANEXO I. B).
  - Valor suportado pelo Município = R\$ 169.874,76 (variando conforme licitação).
- 17.3 O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

# 18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução, salvo se houver determinação diferente nos autos ou no termo de convênio firmado.
- 18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- 18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 19.1. O valor da contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
  - Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
  - Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:
    - b.1) A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
    - b.2) Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
    - b.3) O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da

13

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

# 1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- 1.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - 1.1.1 Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - 1.1.3 Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato:
  - 1.1.4 Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
  - 1.1.5 Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**1.2** - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO — Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES

- 21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
  - 21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
  - 21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
  - 21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- 21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- 21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## 22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- 22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- **22.1.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- **22.1.3** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art.  $7^{\circ}$ , da Constituição Federal; 22.1.5 – Anexo V
- 22.1.6 Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- Termo de Credenciamento; **22.1.9** – Anexo IX
- 22.1.10 Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **22.1.11** Anexo XI -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- **22.1.12** Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

22.1.15 – Anexo XV — Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

 ${\bf 22.1.16}-{\rm Anexo}\;{\rm XVI}\qquad -{\rm Declaração}\;{\rm de}\;{\rm GARANTIA}\;{\rm em}\;{\rm caso}\;{\rm de}\;{\rm MEI}$ 

22.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

 ${\bf 22.2.1.}$  Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**22.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas: Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

**22.3.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 08 de Janeiro de 2020.

## CLAUDIO LINO MARES

Sub-Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ROLO COMPACTADOR por meio do convênio Sincov e contrato de Repasse nº 872.398/2018/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município de Sooretama-ES e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para aquisição de Patrulha Mecanizada, por meio de emenda parlamentar, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
  - a) ANEXO I.A TERMO DE REFERENCIA Completo, conforme elaborado pela área técnica.
  - b) ANEXO I.B CONVÊNIO N°. 872.398/2018/MAPA/CAIXA
  - c) ANEXO I.C DESPACHO SETOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO Contrapartida

NOTA: O presente TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Agricultura da PMS.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2020. DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ROLO COMPACTADOR por meio do convênio Sincov e contrato de Repasse nº 872.398/2018/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município de Sooretama-ES e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para aquisição de Patrulha Mecanizada, por meio de emenda parlamentar, licitação do tipo "menor preço por item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

Item	Descrições / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Tt. Estimado do item
001	Rolo compactador vibratório novo com motor diesel, mínimo de 90hp de potência bruto, transmissão hidrostática, sistema elétrico de 12 volts, alternador de 150 amperes, tambor liso de no mínimo 1670 MM de largura e mínimo de 1220 MM de diâmetros com kitis patas quadradas, com mínimo de 98 suportes, sistema de iluminação, com 4 faróis, raspadores dianteiros ajustáveis, assento com suspensão coluna de direção ajustáveis, tração dupla, peso operacional mínimo de 7200 KG, capacidade mínima de tanque combustível 115 litros.	01	Unid.	R\$ 346.000,00

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

## **DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o no prazo improrrogável de 48 horas se "solicitada", deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR Termo de Referencia –
   ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização
   de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empre	L E DATA) sa:(Nome da Empresa) FEITURA MUNICIPAL DE SOORETAM	<u></u> .			
Prezad	os Senhores,				
assumi	resente, submetemos à apreciação de Vossa S ndo inteira responsabilidade por quaisque ação da mesma.				
	mos que estamos cientes de todas às exigêncimesmas.	ias contida	as nos Ed	ital de convo	ocação e que concordamos
	MODELO PRO	POSTA D	<u>E PREÇ</u>	<u>os</u>	
Item	Descrição / Especificações	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do Item
01	*******	***	***	R\$,	R\$, (por extenso)
1 - Nos contida 2 - O estabel 3- Os contrib 4 - DE Ordem 5 - DE Preser	so preço total GLOBAL para o este objeto é o so preço total GLOBAL para o este objeto é o so prezo de validade de presente Proposta o ecida por Vossa senhoria, para sua apresenta preços ora propostos incluem todas as despuições, de modo a se constituírem à única e to CLARAMOS que estamos aptos e disponíve de entrega.  CLARAMOS estar de acordo com todas as racial nº. 007/2020.  ais para o momento, firmamo-nos, osamente,	é de <b>60 (</b> nção. pesas dire ptal contra is ao início	sessenta tas, indir prestação o das entr	etas, impost o pela entreg regas dos pro	ridos, a contar da data cos, benefícios, tributos e a dos produtos. odutos, após a emissão da

 End.:
 Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

 Tel.:
 (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228
 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br
 19

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N°. 0\*\*/2020 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa	estabelecida a		, devidamente inscrita no CNPJ-MF
sob o nº	por seu representante	e legal o (a) Sr.(a)	, portador (a)
da Carteira de Identidade nº		expedida pelo _	e CPF/MF n°.
, DECL	ARA que tem pleno co	nhecimento e ace	ita todos os parâmetros e elementos
do fornecimento a ser executado	o e que sua proposta ate	ende integralment	te aos requisitos constantes no Edital
de Pregão Presencial nº/_/_	•		
(Local), de de 20	20.		

Identificação e Assinatura

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa	estabelecida na	, devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº	, tendo por seu re	epresentante legal o (a) Sr. (a)
, portador	(a) da Carteira de Identidade nº	expedida pelo
e CPF/MF	n°, <b>DECLARA</b> ,	sob as penas da Lei que nenhum
menor de 18 (dezoito) anos desemp	penha trabalho noturno perigoso ou insa	lubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesseis) anos, a não	o ser que seja contratado na condição de a	prendiz a partir de 14 (quatorze)
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27	7/10/99).	
(Local), de de 2020.		
	Identificação e Assinatura	
	iuciimicação e Assiliatura	

**End.:** Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa	estabelecida na, devidamente inscrita no
CNPJ-MF sob o	nº por seu representante legal o (a) Sr.(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida
pelo e (	CPF/MF n°, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei que, até a
presente data, inex	istem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando
ciente da obrigatorie	edade de declarar ocorrências posteriores;
(Local), de	de 2020.
	Identificação e Assinatura



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa	estabelecida na	, devidamente inscrita no
CNPJ-MF sob o n°.	, através de seu represen	tante legal Sr. (a),
R. G. nº expedida pelo _	e CPF/MF n°	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de	dezembro de 2006, que prees	nche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não
ultrapassando o limite de rece	ita bruta estabelecido em s	seu inciso II, bem como estando inserido nos
impedimentos previstos no § 4º d	esse mesmo artigo.	
(Local), de de 202	0.	
	Identificação e Assi	natura

**End.:** Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:		,
(r:	azão social da licitante),	
inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu re	epresentante legal o (a) Senhor
(a)		, portador (a) da Carteira
de Identidade nº	, CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VII, do Artigo $4^{\rm o}$	da Lei nº 10.520/2002, que cump	ore plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no instrumento co	nvocatório.	
(Local), de de 2020.		
Id	entificação e Assinatura	
Obs.: Esta Declaração deverá ser impres	sa em papel timbrado da licitante	e entregue em mãos a Senhora
Duagasina na ata da anadanaiamanta		



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO

A	empresa:			coı	m s	sede	na:
		, CNPJ.	Nº	, repr	resentada	pelo(a)	Sr.(a)
		,	CREDENC	IA o	(a)	Sr.	(a)
		, (CAF	RGO)			, Portac	lor (a)
do R.	G. nº	e C.1	P.F. nº		, para	represe	entá-la
peran	te a PREFEITURA	A MUNICIPAL DE	SOORETAMA n	a licitação po	r Pregão	Present	cial nº
07/20	<b>20</b> , podendo formu	lar lances verbais e	praticar todos o	s atos inerente	es ao cert	ame, inc	clusive
interp	oor e desistir de recu	ursos em todas as fase	es licitatórias.				
NOM	E:						
R.G.:							
CARC	<del>3</del> 0:						
),	de de 202	20.					

Identificação e Assinatura

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Prega	io Presencial nº/, com objeto:, devidamente inscrita no CNPJ-MF
Empresa	estabelecida a, devidamente inscrita no UNFJ-MF
do Containa	por seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a)
ua Carteira	de Identidade n° e CPF/MF n° e CPF/MF n° pela presente para todos os fins, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, em especial o art.
	go Penal Brasileiro, que:
	6°
a)	a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2020, por qualquer meio ou pessoa;
c)	que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(Local),	_ de de 2020.
	Identificação e Assinatura



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO



N°	Rubrica
Proc. Adm. nº. 6763/2018	

# ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao Edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo	o Circulante		= R\$	
	RLP	<b>= R</b> ealizável a Longo Prazo		=	R\$
	$\mathbf{IF}$	= Imobilizado Financeiro	=	R\$	
	IP	= Imobilizado Permanente		=	R\$
	$\mathbf{PC}$	<b>= P</b> assivo Circulante		=	R\$
	$\mathbf{ELP}$	<b>=</b> Exigível a Longo Prazo	=	R\$	
	$\mathbf{AT}$	= Ativo Total		=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$
 =  $ILG =$ 

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

# ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020 DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa	estabelecida a	, devidament	e inscrita no CNPJ-MF
sob o nº	por seu representai	nte legal o (a) Sr.(a)	, portador
(a) da Carteira de Identidade	n°.	expedida pelo	e CPF/MF
		reis estar apta a iniciar o forn	
objeto da licitação logo após a	CONTRATAÇÃO, e ainc	da, <u>dispõem de</u> :	
<ul> <li>a) Instalações;</li> </ul>			
<ul> <li>b) Pessoal especializado,</li> </ul>	e;		
c) Equipamentos, os q	uais deverão estar d	isponíveis nas quantidades e	e qualidades mínimas
necessárias ao cumpri	mento do objeto da pres	sente licitação.	
(Local), de de 2	020.		
	Identificação	e Assinatura	



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

# ANEXO XIV – "A" PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2020

	Órgão		SECRETARIAMUNICIPALDE							
Requ	uer/Setor	SECRI	SECRETARIA MUNICIPAL DE			Processo		0/20		
	Origem	PREG	ÃO PRE	SENCIAL N	°/20	Contrato				
	Dotação					Ficha/Fon	te			
Fo	Fornecedor					CNPJ				
F	Endereco					Telefone		(27)		
Local/	Entrega					E-mail				
Λ	$N^o Banco$			$N^o$		Nº Co	nta			
Item	Lote	Código	Es	pecificação		Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor
001										
002										
003										
004			·							
005										

# Total Geral = R\$00,00 (por extenso)

# Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o \*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do PREGÃO nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e Seus ANEXOS
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*\*.

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

	Sooretama-ES/
Secretaria Requerente	Secretaria Suprimentos

# NOTAS:



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

- **01)** Esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- **02)** A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

# ANEXO XV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2020

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

 $\frac{Processo\ Administrativo\ n^{\circ}.\ 00^{*****/201*}}{Pregão\ Presencial\ n^{\circ}.\ 0^{*****/201*}}.$ 

NOTA: Anexo EXCLUIDO por não se aplicar a presente contratação, posto que, esta por sua vez é na forma CONVECNIONAL do PREGÃO, e não, na forma de REGISTRO DE PREÇOS.



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

# ANEXO XVI PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020 DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa	estabelecida a	, devidamente inscrita no CNPJ-MF
sob o nº.	por seu representante legal o (a) S	r. (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº	expedida 1	oelo e CPF/MF
		conformidade com o § 1º do Art. 56 da
		da Contração a Modalidade de
, no	percentual de até 5% (cinco por ce	ento) do VALOR TOTAL GLOBAL do
	10 (dez) dias depois de firmado o con	
(Local), de de 202	Э.	
Identificação e Assinatura		



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

# ANEXO XVII MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*/20\*\*. Pregão Presencial nº. 007/2020.

			UE ENTRE SI E A EMPRESA			
O	, com ma Esnírito Santo inscrita no CN	sede na	n <sup>o</sup>	, nº	(	Centro -
portado	, e pelo <b>SECR</b> I	ETÁRIO (A)	e RG MUNICIPAL D	n°. 0000 <b>E</b> *******	0000, reside ***********, Se	ente à enhor (a)
RG nº. (	, nacionalidade 0000, residente à					.000-00 е
do***** civil, pi	ro lado, a empresa, venda no CNPJ/MF sob o nº, venda no CNPJ/MF sob o nº, venda rofissão, portador do CPF/MF sob onte denominada CONTRATADA.	seu represen	tante legal, sr(a	)	,nacionalidad	e, estado
fornecia PREÇO 3.555/2 conform	tes já qualificadas resolvem firmar mento e/ou prestação de serviços O POR	de isposições da l 3/1.993 (subsid	Lei nº. 10.520, d liariamente), de	_ <b>, licitação</b> e 17 de julho mais legislaç	o do tipo "? o de 2.002, D sões pertinent	MENOR ecreto nº ces e, em
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO O	BJETO:				
<b>preço</b> j e suas s	ste Contrato tem por objeto ******** por item" regida pelas disposições e alterações, Lei Nº 8.666/1.993, dema al supracitado e seus respectivos An	da Lei Nº. 10.5 ais legislações	20, de 17 de juli	no de 2.002, I	Decreto Nº 3.5	555/2.000
	A Contratada será responsável pela aceito pelo Contratante.	entrega dos pr	odutos e execuçã	ão dos serviço	os, pelo preço	proposto
1.3 - F	Especificações e quantitativos abaixo	):				
Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

*** _ ******* ***** ** ****
*** _ ****** ****** *****
Ficha n°.***

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.2** O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições. **Salvo condições e prazos fixados no convênio em parceria.**
- 3.3 O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - **3.4.1** Nota fiscal;
  - 3.4.2 Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;
  - 3.4.3 Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
  - **3.4.4** Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - **3.4.5** Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- **4.1** A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, <u>caso solicitado formalmente pela ora contratante</u>, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.
  - **PARÁGRAFO ÚNICO**: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- **4.3** Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- **5.1** O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
  - 5.1.1 O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **5.2** O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

- **6.1** O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
  - 6.1.1 Unilateralmente pela Administração:
    - Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



N°	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 6763/2018			

2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou decréscimo de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

## 6.1.2 <u>- Por comum acordo entre as partes:</u>

- Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

# 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço \_\_\_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 0\*\*/2020 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 0\*\*/2020.
- 7.3 A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

## 8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

## 8.2 - Compete à Contratada:

- **8.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário:
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

- **8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- **8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 Cumprir todos os termos e elementos fixados na licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº.
   \*\*\*/\*\*\*\*, inclusive seus anexos e elementos.

# 9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - 10.1.2 Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - 10.1.3 Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato:
  - 10.1.4 Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
  - 10.1.5 Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.
    - PARÁGRAFO PRIMEIRO A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
    - PARÁGRAFO SEGUNDO As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.
- **10.2** NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.



N°	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 6763/2018			

e RG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

PARÁGRAFO SEGUNDO — Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
  - I. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV. atraso injustificado da execução dos serviços;
  - V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79
   e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados

## 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor\_nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. \_\_\_\_\_\_

	o, residente na	
15.	LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:	
15.1	Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei	i

8.666/93 e suas alterações.

# 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, de _	de 2020.
--------------------	----------



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 6763/2018		

PREF	EITO MUNICIPAL DE SOORETAMA CONTRATANTE	
	SECRETÁRIO REQUISITANTE CONTRATANTE	
	VENCEDORA DO CERTAME CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1)	2)	